



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIDADE REGIONAL DE FLORESTAS E BIODIVERSIDADE RIO DOCE

Parecer Técnico IEF/URFBIO RIO DOCE nº. 15/2022

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Alexandre Ferreira de Aguiar		CPF/CNPJ: 351.842.056-91	
Endereço: Fazenda Rio Preto		Bairro: Zona Rural	
Município: Abadia dos Dourados	UF: Minas Gerais	CEP: 35.540-000	
Telefone: 34 99833-3088	E-mail: ambientalvictoriarrios@gmail.com		

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	UF:	CEP:	
Telefone:	E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Rio Preto		Área Total (ha): 62,7189	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 8.050 e 12.640		Município/UF: Abadia dos Dourados/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3100104-C871.0220.52D2.459C.A56A.6517.78E4.31CE			

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	946 - 26,74	Unidades - Hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	946 - 26,74	Unidades - Hectares	23 K	231.600	7.973.500

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semi-perenes e perenes	26,74

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	-----	-----	26,74

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta nativa	Lenha nativa	523,43	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 21/03/2022 / 27/04/2022

Data da vistoria: 27/04/2022 (Vistoria remota)

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 27/04/2022

O requerente solicitou a intervenção ambiental com o objetivo de uso alternativo do solo, para ampliar o desenvolvimento das atividades agrossilvipastoris já desenvolvidas e as que estão implantadas. Em análise ao referido processo, não será necessário a solicitação de informações complementares.

2. OBJETIVO

Foi solicitado o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, num total de 945 indivíduos a serem suprimidos, numa área de 26,74 ha (vinte e seis hectares setenta e quatro ares).

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural, onde foi solicitada a intervenção ambiental é denominada Fazenda Rio Preto, registrada sob as matrículas nº 8.056 e 12.640, no Registro de Imóveis de Coromandel/MG, possuindo área total de 62,7189 ha (sessenta e dois hectares setenta e um ares oitenta e nove centiares), equivalente a 1,5680 módulos fiscais, localizada no município de Abadia dos Dourados/MG. A propriedade encontra-se no bioma de Cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3100104-C871.0220.52D2.459C.A56A.6517.78E4.31CE

- Área total: 62,7189 ha

- Área de reserva legal: 12,3748 ha

- Área de preservação permanente: 5,4982

- Área de uso antrópico consolidado: 50,1524 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 12,3748 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Não possui

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Um fragmento único

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria remota, realizada sobre o imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida. A área de reserva legal possui o mínimo de 20% da área total do imóvel, que é exigido por lei e não foi computado área de preservação permanente como Reserva Legal.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O requente solicitou a intervenção ambiental, na Fazenda Rio Preto, que encontra-se situada no Bioma de Cerrado, marcado pela presença de fustes retorcidos, espessos, além de folhas com cutículas grossas, adaptação das árvores para minimizar perdas durante a época de seca. O componente arbóreo na área é composto por resquícios de vegetação nativa, com árvores isoladas, numa área de 26,74 ha, onde é solicitada o corte de árvores isoladas nativas vivas, com destoca, num total de 946 indivíduos, que conforme levantamento realizado, inventário florestal, vai produzir um rendimento de 523,43 m³ que serão transportadas para a sede do

imóvel, permanecendo empilhadas para serem utilizadas dentro do próprio imóvel. Dentre a relação das espécies a serem batidas não encontra-se árvores protegidas por lei.

Taxa de Expediente: R\$ 720,32 (setecentos e vinte reais trinta e dois centavos), pagos em 15/02/2022

Taxa florestal: R\$ 3.495,69 (Três mil quatrocentos noventa e cinco reais sessenta e nove centavos), pagos em 15/02/2022

Não houve necessidade de adequação do volume de lenha nativa.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Nº 23120193

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa vulnerabilidade

- Prioridade para conservação da flora: Baixa Prioridade

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Baixa

- Unidade de conservação: Não se Aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se Aplica

- Outras restrições:

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semi-perenes e perenes, silvicultura, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: G-01-03-1

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada uma vistoria remota, através de imagens geoespaciais e dos documentos entregues neste processo administrativo, sendo observado que existe uma extensa atividade de plantio de culturas semi-perene e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, não havendo áreas subutilizadas. As áreas de Reserva Legal e de preservação permanente encontram-se protegidas.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana a média ondulada

- Solo: Latossolo amarelo de textura argilosa.

- Hidrografia: A propriedade está inserida na Unidade de Gestão de Recursos Hídricos - UPGRH - PN1 - na Bacia Estadual do Rio Alto Paranaíba. Possui o córrego Ferragem e seus afluentes que passam no interior da propriedade.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Encontram-se espécies de vinhático, pau terra, pororoca, cabiúna, tamboril, joão farinha, capitão, maria pobre, jatobá, cagueiteira, mamica de porca, sucupira preta, tingui, erva de passarinho, barbatimão, paineira, dentre outras.

- Fauna: Destacam-se espécies típicas do Cerrado, como: codorna, seriema, urubu, pássaro preto, tucano, teiú, porco do mato, tatu-bola, tamanduá bandeira, onça pintada, capivara, cobra jararaca, entre outros

4.4 Alternativa técnica e locacional: Não foi apresentado estudo de alternativa técnica locacional.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Pela análise, a propriedade é produtiva, não existindo área subutilizadas; possui as área de reserva legal e preservação permanente preservadas; não existe auto de infração e/ou embargo da área; está inserida no bioma de cerrado, sendo que as árvores isoladas a serem batidas não estão ameaçadas de extinção ou sob regime de proteção, portanto opinamos pelo deferimento da solicitação do requerente.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda da biodiversidade, com a retirada da cobertura vegetal nativa;
- Movimentação do solo, ocasionados pelo uso de implementos agrícolas para efetuar o plantio;
- Aumento da poluição do ar e sonora.

Medidas mitigadoras:

- Manter remanescentes de vegetação, cobertura vegetal nativa, preservados;
- Implantar práticas conservacionistas como terraços e bolsões;
- Deixar sempre uma boa cobertura vegetal para os períodos de seca e chuva, associando a técnicas mecânicas e vegetativas de conservação do solo e da água, como adubação e calagem, eliminação das queimadas, realização de plantio em nível, construção de terraços de canais escoadouros e construção de bacias de contenção;
- Destinação correta dos resíduos sólidos, principalmente embalagens de agrotóxicos, defensivos agrícolas e adubos.
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, num total de 946 indivíduos, numa área de 26,74 ha, localizada na propriedade Fazenda Rio Preto, no município de Abadia dos Dourados, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a ser utilizado dentro do imóvel.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se Aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se Aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		

2		
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Eduardo de Freitas Costa
MASP: 1.021.270-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Freitas Costa, Servidor**, em 27/04/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45583983** e o código CRC **C9FFA469**.